



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1624/2011**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO  
DE 2011 A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DO CENTRO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Moradores do Centro de Cordeiro, subvenção social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** - O recurso de que trata esta Lei será liberado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, estando o mesmo previsto no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação do recurso correlato a subvenção acima citada, obrigando-as em num prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a Prestação de Contas tanto ao Poder Legislativo como ao Poder Executivo do Município de Cordeiro, fazendo cumprir a Deliberação TECE/RJ nº 200/86.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 01 de agosto de 2011.**

**Luciano Ramos Pinto  
Presidente**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cordeiro**  
**Poder Legislativo**